



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 42/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 25 de junho de 2021

URGENTE

À Superintendências Regionais de Saúde, SAA, SAIS.

Com cópias às DIRAPS e NVEPI.

Prezados Senhores,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação a Covid-19 \(Sétima Edição\)](#).

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#).

Considerando a [NOTA TÉCNICA Nº 155/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#).

Considerando [NOTA TÉCNICA Nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#) que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, 2021.

Considerando o [OFÍCIO CIRCULAR Nº 115/2021/SVS/MS](#).

Considerando Nota Técnica Nº 651/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Considerando determinação do governador IBANEIS ROCHA, referida pelo chefe da casa civil GUSTAVO ROCHA em coletiva de imprensa transmitida pela Agência Brasília, de proceder a vacinação dos trabalhadores "VIGILANTES", conforme grupo prioritário contemplado. (Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Cg4X4Alx2fk&t=3s> - 14'40").

Considerando as circulares:

- Circular n.º 18/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 61378018)
- Circular n.º 21/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 61612823)
- Circular n.º 25/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 62049962)
- Circular n.º 27/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 62228782)
- Circular n.º 29/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 62679674)
- Circular n.º 35/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 63667637)

- Circular n.º 36/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 63677996)
- Circular n.º 39/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 64306730)

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 acrescenta:

1. Inclusão de público alvo:

- População em geral com idade a partir de 48 anos;
- Vigilantes a partir de 18 anos;
- Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a partir de 18 anos.

2. Ficam estabelecidos como grupos prioritários contemplados desde o início da Campanha de Vacinação contra a Covid-19:

Público-alvo vigente

- Trabalhadores de saúde da Rede SES/DF de todos os níveis de atenção à saúde, bem como do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES/DF), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e da Administração Central (ADMC) - **(lista nominal)**;
- Trabalhadores dos hospitais privados, conveniados, filantrópicos, universitário e militares;
- Trabalhadores dos serviços de Atenção Pré-Hospitalar (APH): Resgatistas do Corpo de Bombeiros Militar e outras instituições privadas que prestam APH **(lista nominal)**;
- Idosos maiores de 60 anos que vivem em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e os colaboradores das instituições;
- Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residentes em residências inclusivas (institucionalizadas) e os colaboradores das instituições;
- Pacientes em AD2 e AD3 internação domiciliar, além de um cuidador familiar por paciente;
- Pacientes em SAD-AC de internação domiciliar;
- População indígena que reside em terras indígenas;
- Servidores da SES/DF em teletrabalho também estão inclusos como público-alvo, bem como aqueles que estão em afastamento legal **(lista nominal)**;
- Profissionais de saúde inscritos nos programas de residência médica e multiprofissional, profissionais de vigilância, limpeza e administrativo que atuam nas unidades de saúde **(lista nominal)**;
- Internos e Estagiários que atuam em unidades de saúde públicas **(somente por agendamento)**;
- Profissionais de Categorias de Saúde com cadastro ativo em seus respectivos Conselhos Regionais do Distrito Federal **(somente por agendamento)**;
- Servidores e Colaboradores do Ministério da Saúde encontram-se contemplados na categoria de trabalhadores de saúde, conforme definição operacional do PNO e Ofício-Circular 57/2021, e também com base na NOTA TÉCNICA Nº 637/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS **(lista nominal)**;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos de idade.
- Pessoas com Síndrome de Down de 18 a 59 anos;
- Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise) de 18 a 59 anos;
- Gestantes e puérperas com comorbidades de 18 a 59 anos;

- Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 18 a 59 anos;
- Pessoas com imunossupressão de 18 a 59 anos;
- Força de Segurança e Salvamento do Distrito Federal (**lista nominal**);
- Trabalhadores de Transporte Aéreo (**lista nominal**);
- Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (**lista nominal**);
- Pessoas com comorbidades de 18 a 59 anos (**por agendamento. Portadores de deficiência neurológica por demanda espontânea**);
- Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros (**por agendamento**);
- Pessoas com Deficiência Permanente de 18 a 59 anos SEM cadastro no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) (**por demanda espontânea**);
- População em geral com idade a partir de 49 anos (**por agendamento**);
- Pessoas em Situação de Rua a partir de 18 anos. Os pontos de vacinação serão específicos e em parceria com a SEDES (**lista nominal**);
- Gestantes e Puérperas (até 45 dias após a data do parto) a partir de 18 anos, SEM COMORBIDADES (**por agendamento**).

Público-alvo incluído

- População em geral com idade a partir de 48 anos (**por agendamento**);
- Vigilantes a partir de 18 anos (**lista nominal**);
- Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a partir de 18 anos (**lista nominal**).

3. A vacinação de vigilantes ocorrerá, mediante lista nominal encaminhada à SES-DF pelo Sindicato do Vigilantes do Distrito Federal (SINDESV-DF).
4. O Serviço de Limpeza Urbana (SLU) está contemplado na vacinação contra Covid-19 como grupo prioritário "trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos", conforme Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação à Covid-19 do Ministério da Saúde, pág. 31. A vacinação deste grupo ocorrerá mediante lista nominal encaminhada à SES-DF pela presidência do SLU.
5. Com fins de registro da vacinação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização - SIPNI, os profissionais vigilantes serão registrados na categoria idade e os profissionais do SLU serão registrados na categoria "trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos".
6. Os agendamentos de portadores de comorbidades que ultrapassarem o prazo de 5 dias, no caso de o usuário não ter comparecido à unidade de saúde para vacinar-se, serão automaticamente cancelados, com vistas ao remanejamento de doses para outros usuários ou grupos contemplados.
7. Reforçamos, às unidades de saúde, que não percam a oportunidade de promover a vacinação dos grupos prioritários já contemplados, orientando aos usuários sobre a disponibilidade dos imunobiológicos e sobre como poderão cadastrar-se ou proceder o agendamento de sua dose. Em caso de se observar qualquer tipo de dificuldade ou constrangimento por parte dos usuários em relação ao cadastramento e agendamento, a equipe de saúde deverá fazê-lo em lugar

dos usuários, de modo de que não haja impedimento da vacinação.

8. Reforçamos ainda a necessidade de orientação aos usuários vacinados a respeito da necessidade de manutenção de medidas não farmacológicas, tais como isolamento e distanciamento social, uso de máscara e álcool gel, higienização das mãos pós vacinação para enfrentamento da pandemia por Covid-19.
9. Em caso de haver doses remanescentes de frascos multidoses, recomenda-se utilização total, sem desperdício de doses. Estas doses deverão ser direcionadas exclusivamente ao público alvo vigente, contemplado para vacinação, conforme tabela acima, ou conforme critério de idade, podendo ser vacinada a população em geral com idade acima de 48, mesmo que não tenham efetuado o agendamento da vacinação.
10. Em caso de dúvidas ou ocorrência de situações excepcionais, o Responsável Técnico (RT) da equipe da unidade de saúde poderá deliberar acerca da vacinação em caso de verificar presentes as condições elencadas.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 25/06/2021, às 19:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA - Matr.1435468-3, Membro do Comitê**, em 25/06/2021, às 20:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 25/06/2021, às 20:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 25/06/2021, às 21:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO - Matr.0136486-3, Membro do Comitê**, em 28/06/2021, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64658318)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64658318)
verificador= **64658318** código CRC= **3E0F63A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00291518/2021-61

Doc. SEI/GDF 64658318